



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

EDITAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PRÉAMBULO

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I. Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05
- c) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

II- Processo Administrativo nº 63/2026

III- Dispensa eletrônica nº 43/2026.

IV - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 01/04/2026, HORÁRIO: 17hrs

V - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 07/04/2026, HORÁRIO: 17hrs.

VI - A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

NO DIA 08/04/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08HRS, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

VII - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem

propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , nos termos a seguir:

2) OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mesa de madeira retangular 2500x1300. A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme as especificações mínimas abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	MESA EM MADEIRA REFORÇADA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS 2500M DE COMPRIMENTO POR 1300M DE LARGURA; COR NOGUEIRA; QUATRO PÉS. INCLUI ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	2	UNIDADE	R\$3.014,00	R\$ 6.028,00
Total Geral:				R\$3.014,00	R\$ 6.028,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- ITEM

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I. Foram realizadas cotações com três fornecedores da região

	Item 01
Orçamento 01	R\$ 5.900,00 (R\$ 2.950,00 cada)
Orçamento 02	R\$ 5.980,00 (R\$ 2.990,00 cada)
Orçamento 03	R\$ 6.200,00 (R\$ 3.100,00 cada)
Valor referencia	R\$6.028,00 R\$ 3.014,00 cada

O valor estimado será pelo **VALOR MÉDIO** dos preços obtidos junto a da região, demonstrando compatibilidade com o mercado local e regional, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

I) Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a empresa contratada deverá entregar os objetos de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência (anexo I), e em conformidade a nota de empenho/ordem de serviço.

5) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega, deverá ocorrer junto ao CRAS, localizado na Rua Frei Liberato nº 315, Centro, Município de Nova Itaberaba/SC.

No prazo de até 10 dias após o recebimento do empenho, em horário comercial, entre as 07:30hrs as 11:30hrs e entre as 13hrs as 17hrs.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026**

sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada (Anexo III)
 - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - v) CUMPRIMENTO do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
 - II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizada Ordem de Compra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026**

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I
------------	---	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026**

		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026**

- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026**

autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2** ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado no meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.**

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba, 01 de abril de 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026**

ANEXO I – TR-TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de mesa de madeira rectangular 2500x1300.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de duas mesas de madeira reforçadas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), considerando a importância desse mobiliário para o adequado desenvolvimento das atividades ofertadas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O CRAS constitui a principal porta de entrada da Política de Assistência Social, sendo responsável pela execução de serviços essenciais voltados à prevenção de situações de risco social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como à promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o SCFV desempenha papel fundamental ao ofertar atividades socioeducativas, culturais e de convivência, que exigem estrutura física adequada e mobiliário compatível com as necessidades dos usuários.

Atualmente, o espaço conta com apenas uma mesa disponível, a qual se encontra danificada, apresentando condições inadequadas de uso. Tal situação tem dificultado significativamente o trabalho da orientadora social, comprometendo a organização e a execução das atividades com os grupos, além de prejudicar o conforto e a segurança das crianças e adolescentes atendidos.

As mesas são utilizadas diariamente para a realização de atividades pedagógicas, recreativas e coletivas, como oficinas, dinâmicas em grupo, trabalhos manuais, entre outras ações essenciais ao desenvolvimento social e cognitivo dos participantes. A limitação e precariedade do mobiliário impactam diretamente na qualidade dessas atividades, dificultando a participação adequada dos usuários.

Além disso, as referidas mesas desempenham função indispensável durante o momento das refeições, especialmente para as crianças e adolescentes que residem no interior do município e permanecem no CRAS no contra turno escolar. Para esse público, o espaço também representa um ambiente de acolhimento, onde realizam suas refeições com dignidade e segurança, sendo imprescindível dispor de mobiliário resistente, estável e adequado para tal finalidade.

A escolha por mesas de madeira reforçadas justifica-se pela necessidade de maior durabilidade e resistência, considerando o uso intenso e contínuo do mobiliário. Equipamentos mais robustos garantem melhor custo-benefício à administração pública, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e manutenções constantes, além de proporcionar maior segurança aos usuários.

Ressalta-se ainda que a ausência ou precariedade desse tipo de mobiliário pode impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados, prejudicando tanto a execução das atividades quanto o bem-estar dos usuários, em desacordo com os princípios da dignidade humana, da eficiência e da qualidade no atendimento público.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da aquisição de duas mesas de madeira reforçadas para o CRAS, a fim de garantir melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades do SCFV e assegurar um ambiente adequado, seguro e acolhedor para crianças e adolescentes atendidos pelo serviço.

Por fim, destaca-se que a presente solicitação atende ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

3. ESTIMATIVA DE VALOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

Foram realizadas cotações com três fornecedores da região:

Orçamento 01: R\$ 5.900,00 (R\$ 2.950,00 cada)

Orçamento 02: R\$ 5.980,00 (R\$ 2.990,00 cada)

Orçamento 03: R\$ 6.200,00 (R\$ 3.100,00 cada)

Valor Total Estimado:

R\$6.028,00

O valor estimado será pelo VALOR MÉDIO dos preços obtidos junto a da região, demonstrando compatibilidade com o mercado local e regional, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

A presente contratação inclui, os custos para a realização da entrega e montagem dos itens como a instalação dos mesmos junto a sala do SCFV no CRAS, impostos e encargos sociais.

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme as especificações mínimas abaixo:

- Mesa em madeira reforçada;
- Formato retangular;
- Medidas 2500m de comprimento por 1300m de largura;
- Cor nogueira;
- Quatro pés;

5. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega, deverá ocorrer junto ao CRAS, localizado na Rua Frei Liberato nº 315, Centro, Município de Nova Itaberaba/SC.

No prazo de até 10 dias após o recebimento do empenho, em horário comercial, entre as 07:30hrs as 11:30hrs e entre as 13hrs as 17hrs.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante assinatura do responsável confirmando o aceite, na nota fiscal/fatura e respectiva liquidação, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital. E recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo. O pagamento será efetuado diretamente à contratada, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta administração pública municipal ou boleto bancário.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026**

Os itens deverão atender a todas as características estabelecidas no edital. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável confirmando o aceite, na nota fiscal.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá disponibilizar um responsável para acompanhar todas as etapas do serviço.

Pontualidade e funcionamento: todos os produtos deverão ser entregues conforme solicitação.

Responsabilidade por danos: a contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer danos, multas ou prejuízos causados a terceiros durante a entrega dos itens, desde que seja comprovada sua responsabilidade.

8. DA GARANTIA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo que antecede a data limite de entrega, sem ônus para o município.

9. DO FISCAL

A fiscalização da conferência dos produtos ficará a cargo do Secretario de Assistencia Social e Habitação: Luan Maciel.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições prevista em edital, Lei nº14.133/2021 e também regulamento específico do município de Nova Itaberaba.

11. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme disposto pelo: Art. 75º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Será assegurada a publicidade do procedimento, com publicação do aviso de dispensa pelo prazo mínimo de três dias úteis, para recebimento de propostas, conforme art. 75, inciso 3º, da lei nº 14.133/2021. Considerando decreto nº 406/2025 de 12 de setembro de 2025.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta bancária: 97256 / fonte 266170000002 INVESTIMENTO

Nova Itaberaba, 26 de março de 2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

Luan Maciel
Secretário Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL			
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE			TELEFONE:			
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGENCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

ANEXO III DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF nº XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(EMPRESA – CNPJ)
Responsável pela empresa